



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-47

Telefone: (51) 3220-4197 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES

Outubro de 2018 – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

Informações importantes:

- a) No quadro das páginas 4 a 6, os números indicam os dias do mês em que houve a ocorrência.
- b) Serão objeto de desconto as faltas apontadas nas colunas “Licenças Não Remuneradas”, “Faltas em Sessões Ordinárias” e “Faltas em Reuniões Ordinárias”, observado o disposto no art. 227, § 1º, do Regimento.
- c) As colunas “Faltas em Reuniões Ordinárias” e “Faltas em Reuniões Extraordinárias” são relativas exclusivamente às Comissões Permanentes.

Lei Orgânica do Município de Porto Alegre:

Art. 51. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 16 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, salvo prorrogação ou convocação extraordinária, e funcionará em todos os dias úteis durante a sessão legislativa, exceto aos sábados.

Art. 71. O Vereador que, sem justo motivo e não estando em gozo de licença, deixar de comparecer às Sessões da Câmara Municipal terá descontado 1/30 avos de sua remuneração por sessão.

Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre:

Art. 42. As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente às terças-feiras:

I- Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, a partir das 9h (nove horas); e

II- Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, a partir das 14h (quatorze horas).

Art. 146. As sessões ordinárias realizar-se-ão às segundas, quartas e quintas-feiras, com início às quatorze horas.

Art. 157. A Ordem do Dia destina-se a discutir, encaminhar e votar as proposições sujeitas à deliberação do Plenário.

Art. 187. A sessão extraordinária será convocada, de ofício, pelo Presidente ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, e destina-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.

§ 1º. O Presidente convocará sessão extraordinária sempre que for evidente que a simples prorrogação da sessão não colimará os objetivos visados.

§ 2º. A sessão extraordinária terá a duração máxima de quatro horas.

§ 3º. A sessão extraordinária poderá ser seguida de outra da mesma natureza.

Art. 218. Caberá licença ao Vereador nos seguintes casos:

I- doença devidamente comprovada;

II- luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos, até oito dias;

III- gestante, por 180 (cento e oitenta) dias;

IV- por adoção, quando o adotado possuir até nove meses de idade, por cento e vinte dias;

V- paternidade, conforme legislação federal;

VII- para tratar de interesses particulares;

VIII- para desempenhar cargo público, previsto no inciso I do art. 68 da Lei Orgânica, mediante comunicação de investidura.

IX- quando no exercício do cargo de Prefeito.

§ 2º. Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos incisos I a V, e em representação, nos termos do § 4º.

Art. 219. O suplente será convocado em razão de licença, morte, renúncia, investidura em função pública, prevista no art. 68 da Lei Orgânica, do titular ou por afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito.

§ 1º. Não será convocado suplente, quando:

I- o período de licença for inferior a 1 (um) dia;

II- o período de licença para tratamento de saúde for de até 7 (sete) dias; e

III- o período de licença para tratamento de interesse for de até 5 (cinco) dias.

Art. 225. As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes equiparam-se às sessões da Câmara, para efeito do disposto no art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. O período a ser considerado para a aplicação do disposto no caput deste artigo será o da Sessão Legislativa Ordinária.

Art. 225-A. Serão gerados relatórios mensais de efetividade dos vereadores durante as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, contendo as informações necessárias à aplicação do disposto neste Capítulo.

Art. 226. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Art. 227. Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal do vereador por falta não justificada:

I- na Ordem do Dia das sessões de segundas e de quartas-feiras; e

II- nas sessões de quintas-feiras.

§ 1º. Excetua-se ao disposto no 'caput' deste artigo o cumprimento de atividades externas do mandato até o limite de 3 (três) por mês.

§ 2º. Além do previsto no § 1º deste artigo, não sofrerá desconto o vereador que comparecer, mediante convocação, citação ou notificação, a órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias, desde que devidamente comprovado mediante documento expedido pelo respectivo órgão, do qual conste a certificação do horário de comparecimento.

§ 3º. Nas sessões em que não se ingressar na Ordem do Dia ou em que a duração desse período for inferior a 30 (trinta) minutos, a presença do vereador será apurada mediante o registro de comparecimento efetuado na sessão.

§ 4º. Nas segundas e nas quartas-feiras, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no § 3º deste artigo e havendo, no mesmo dia, sessão extraordinária destinada ao cumprimento da Ordem do Dia da sessão ordinária, o comparecimento registrado na Ordem do Dia daquela sessão estenderá seus efeitos a esta.

§ 5º. O disposto no caput deste artigo aplica-se somente durante a Sessão Legislativa Ordinária.

§ 6º. Não serão registradas as faltas de vereador que participar de reuniões com autoridades ou representantes de entes públicos, cursos de aperfeiçoamento ou eventos de interesse da população do Município de Porto Alegre, desde que previamente agendadas.

§ 7º. A comprovação da participação nos eventos referidos no § 6º deste artigo será efetuada mediante comunicação firmada pelo vereador, juntando documentos pertinentes ao evento.

Art. 227-E. Os suplentes, quando no exercício da vereança, farão jus aos subsídios de Vereador proporcionalmente ao número de dias de exercício.

Parágrafo único. O Suplente perceberá a parcela de subsídios referentes a sábados, domingos e feriados somente se estiver em exercício no primeiro dia útil subsequente.

Vereador	Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)	Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)	Rep. Ext. (218, § 2º) Just. (227, § 6º)	Faltas em Sessões Ordinárias	Faltas em Sessões Extraordinárias	Faltas em Reuniões Ordinárias	Faltas em Reuniões Extraordinárias
Adeli Sell							
Airto Ferronato	08 a 15	22		03 e 04			
Aldacir Oliboni							
Alvoni Medina							
André Carús				01 e 04			
Cassiá Carpes							
Cassio Trogildo							
Cláudio Janta				04, 10, 11, 18 e 29	10		
Comandante Nádia			10, 11 e 18	04			
Dr. Goulart	08 e 10 a 23		01				
Dr. Thiago			22	04, 10, 18 e 25			
Elizandro Sabino		03		24 e 25			

Felipe Camozzato				18			
Fernanda Melchionna		01 a 04					
Idenir Cecchim				01, 08 e 18		16	
João Bosco Vaz				08, 10 e 11	10		
João Carlos Nedel							
José Freitas							
Marcelo Sgarbossa				18			
Márcio Bins Ely			10, 11 e 31	04 e 18			
Mauro Pinheiro				01			
Mauro Zacher				04, 08, 15 e 18		16, 23 e 30	
Mendes Ribeiro				22 e 24			
Moisés Barboza							
Mônica Leal				04 e 18			
Paulinho Motorista							
Paulo Brum							
Prof. Alex Fraga				18			
Professor		03 a 05		01, 10, 15 e		30	

Wambert				18			
Reginaldo Pujol				11 e 18		23	23
Ricardo Gomes		15 a 18	11 a 14	04 e 10	10		
Roberto Robaina		01 a 04		08			
Rodrigo Maroni				01, 04, 10, 15, 18, 22, 24 e 25	17		
Sofia Cavedon		30 e 31		10 e 25		02	
Tarciso Flecha Negra	18 e 22			11 e 25		23	23
Valter Nagelstein			20 a 31	10 e 11			

Efetividade dos Suplentes:

Berna Menezes: Efetiva do dia 01 ao dia 04, em substituição a Fernanda Melchionna. Registrou presença em duas sessões ordinárias (dias 01 e 03); não registrou presença em uma sessão ordinária (dia 04).

Gilson Padeiro: Efetivo do dia 03 ao dia 05, em substituição a Professor Wambert. Registrou presença em duas sessões ordinárias (dias 03 e 04)

Luciano Marcantônio: Efetivo no dia 03, em substituição a Elizandro Sabino. Registrou presença em uma sessão ordinária (dia 03).

Luciano Victorino: Efetivo do dia 01 ao dia 04, em substituição a Roberto Robaina. Registrou presença em três sessões ordinárias (dias 01, 03 e 04).

Matheus Ayres: Efetivo do dia 15 ao dia 18, em substituição a Ricardo Gomes. Registrou presença em três sessões ordinárias (dias 15, 17 e 18). Registrou presença em uma reunião ordinária da CCJ (dia 16).

Rafão Oliveira: Efetivo do dia 10 ao dia 23, em substituição a Dr. Goulart. Registrou presença em seis sessões ordinárias (dias 10, 11, 15, 17, 18 e 22) e em três sessões extraordinárias (dias 10, 17 e 18). Registrou presença em uma reunião ordinária da CUTHAB (dia 23).

Samir Squeff: Efetivo nos dias 30 e 31, em substituição a Sofia Cavedon. Registrou presença em uma sessão ordinária (dia 31). Registrou presença em uma reunião ordinária da CECE (dia 30).

Observação:

Mônica Leal assumiu a presidência do dia 22 ao dia 31, em substituição a Valter Nagelstein, em missão externa.

Sessões – Plenário:

Sessões ordinárias: quatorze – dias 01, 03, 04, 08, 10, 11, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 29 e 31.

Sessões extraordinárias: três – dias 10, 17 e 18.

Reuniões das Comissões:

CCJ: quatro reuniões ordinárias (dias 02, 09, 16 e 23) e uma reunião extraordinária (dia 01), sendo que a reunião do dia 30 não foi realizada em face da inexistência de quórum.

CECE: cinco reuniões ordinárias (dias 02, 09, 16, 23 e 30) e uma reunião extraordinária (dia 23).

CEDECONDH: quatro reuniões ordinárias (dias 02, 09, 16 e 30), sendo que a reunião do dia 23 não foi realizada em face realização de reunião conjunta com a CECE.

CEFOR: quatro reuniões ordinárias (dias 09, 16, 23 e 30), sendo que a reunião do dia 02 não foi realizada em face da inexistência de quórum.

COSMAM: cinco reuniões ordinárias (dias 02, 09, 16, 23 e 30).

CUTHAB: duas reuniões ordinárias (dias 23 e 30), sendo que as reuniões dos dias 02, 09 e 16 não foram realizadas em face da inexistência de quórum.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 28/12/2018, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Luis da Costa Nagelstein, Vereador**, em 07/01/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0015652** e o código CRC **00D80BC9**.

